



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/C/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOAO FLUHMANN**, com sede na cidade de Guariba/SP, na Rua RUI BARBOSA, nº 674, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.885.080/0001-63, neste ato legalmente representada pela Sr. **JOAO FLUHMANN**, nacionalidade brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.160.761-2 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 327.941.268-49, residente e domiciliado na cidade de Guariba/SP, na Rua RUI BARBOSA, nº 674, Bairro Centro, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 015/2021**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SAUDE**, conforme relação constante em **Anexo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



2.2. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

2.2.1 – Os materiais/peças deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição do pedido, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, até 31 de dezembro de 2021.

2.2.2 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, contado a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento, enquanto houver dotação orçamentária disponível.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 31.017,00 (trinta e um mil e dezessete reais), com base no item nº 56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112, constantes do **Anexo I**.

4.2 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2021, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.39 – material de consumo – ficha: 192.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.302.0027.2.031-3.3.90.39 – material de consumo – ficha: 214.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

5.1 – Durante o prazo que perdurar o fornecimento contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – Efetuar a entrega em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.

II – assumir todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

III – Entregar o objeto em estrita consonância às normas de regência do setor de saúde nacional, devendo ser regularmente transportado e descarregado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

I – exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II – determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DO PREÇO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva **entrega dos materiais** e mediante a regular emissão da nota fiscal.

8.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

8.2.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

8.2.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, sendo que o prazo para pagamento somente fluirá a partir da entrega da nota fiscal regular.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

10.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

10.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a)** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c)** não mantiver a proposta;
- d)** falhar ou fraudar a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

10.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

10.3 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.4.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

10.4.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

10.4.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 16.10.4 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.2 – Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

12.1 – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento a qual será realizada por intermédio do fiscal de contratos, **o Senhor(a) SÉRGIO LUIZ SAWAMURA, nomeado(a) pela portaria nº 015 DE 26 ABRIL DE 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

14.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos 10 de maio 2021.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

JOAO FLUHMAN

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Empresa 2	JOÃO FLUHMAN - ME
------------------	--------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	4	UND.	Resistência	R\$ 190,00	R\$ 760,00
57	2	UND.	Placa de Comando Eletrônica	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
58	5	UND.	Válvula de segurança	R\$ 118,00	R\$ 590,00
59	3	UND.	Oxilador de frequência	R\$ 318,00	R\$ 954,00
60	3	UND.	Cabos receptores	R\$ 255,00	R\$ 765,00
61	3	UND.	Sensor de pulso	R\$ 293,00	R\$ 879,00
62	2	UND.	Fonte de alimentação	R\$ 212,00	R\$ 424,00
63	2	UND.	Bateria de lítio	R\$ 283,00	R\$ 566,00
64	2	UND.	Fonte de alimentação	R\$ 330,00	R\$ 660,00
65	2	UND.	Temporizador de jaules	R\$ 559,00	R\$ 1.118,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

66	2	UND.	Fonte de Alimentação estabilizada	R\$ 490,00	R\$ 980,00
67	2	UND.	Placa Eletrônica de comando	R\$ 623,00	R\$ 1.246,00
68	3	UND.	Cápsula de ressonância	R\$ 280,00	R\$ 840,00
69	2	UND.	Circuito integrado r.f.	R\$ 113,00	R\$ 226,00
70	2	UND.	Fonte de alimentação	R\$ 190,00	R\$ 380,00
71	2	UND.	Lâmpada	R\$ 25,00	R\$ 50,00
72	1	UND.	Resistência	R\$ 268,00	R\$ 268,00
73	1	UND.	Micro-motor	R\$ 143,00	R\$ 143,00
74	1	UND.	Termostato	R\$ 212,00	R\$ 212,00
75	1	UND.	Reator	R\$ 77,00	R\$ 77,00
76	1	UND.	Lâmpadas Infra	R\$ 85,00	R\$ 85,00
77	1	UND.	Termostato	R\$ 203,00	R\$ 203,00
78	1	UND.	Motor	R\$ 1.168,00	R\$ 1.168,00
79	1	UND.	Bomba de Vácuo	R\$ 926,00	R\$ 926,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

80	1	UND.	Transformador de Alta-tensão	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
81	1	UND.	Fonte de alimentação	R\$ 775,00	R\$ 775,00
82	1	UND.	Temporizador	R\$ 265,00	R\$ 265,00
83	1	UND.	Cabos de corte-coagulação	R\$ 803,00	R\$ 803,00
84	1	UND.	Lâmpada	R\$ 332,00	R\$ 332,00
85	1	UND.	Controlar delux	R\$ 180,00	R\$ 180,00
86	1	UND.	Lâmpada r.w	R\$ 126,00	R\$ 126,00
87	1	UND.	Lâmpada duble espelhada	R\$ 380,00	R\$ 380,00
88	2	UND.	Lâmpada lux plana	R\$ 97,00	R\$ 194,00
89	2	UND.	Lampada 6,3 x 15w	R\$ 95,00	R\$ 190,00
90	1	UND.	Fonte de alimentação	R\$ 1.223,00	R\$ 1.223,00
91	1	UND.	Oxilador de R.F	R\$ 531,00	R\$ 531,00
92	1	UND.	Transformador de A.T	R\$ 966,00	R\$ 966,00
93	1	UND.	Transformador de fonte	R\$ 245,00	R\$ 245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

94	1	UND.	Potenciômetros	R\$ 120,00	R\$ 120,00
95	1	UND.	Lampada p/ projetor	R\$ 174,00	R\$ 174,00
96	1	UND.	Motor c/ centrifuga	R\$ 1.011,00	R\$ 1.011,00
97	1	UND.	Resistencia	R\$ 245,00	R\$ 245,00
98	1	UND.	Termostato	R\$ 233,00	R\$ 233,00
99	1	UND.	Temporizador digital	R\$ 382,00	R\$ 382,00
100	1	UND.	Fonte de alimentação	R\$ 243,00	R\$ 243,00
101	1	UND.	C.I. Oxilador	R\$ 94,00	R\$ 94,00
102	1	UND.	Lampada infra-vermelho	R\$ 233,00	R\$ 233,00
103	1	UND.	Transdutor 1-3 MZH	R\$ 463,00	R\$ 463,00
104	1	UND.	Fonte de alimentação	R\$ 236,00	R\$ 236,00
105	1	UND.	Resistencia tubular	R\$ 184,00	R\$ 184,00
106	1	UND.	Interruptores H.H 20 ^a	R\$ 75,00	R\$ 75,00
107	2	UND.	Lâmpada	R\$ 87,00	R\$ 174,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

108	2	UND.	Placa Eletrônica de comando	R\$ 527,00	R\$ 1.054,00
109	40	UND.	Ampola p/ testes biologico - Auto claves	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
110	4	UND.	Valvula Reguladoras de Pressão	R\$ 183,00	R\$ 732,00
111	8	UND.	C.I B.H.12	R\$ 120,00	R\$ 960,00
112	4	UND.	Pontes Retificadoras H.W 20.A	R\$ 126,00	R\$ 504,00
				VALOR TOTAL	R\$ 31.017,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: JOAO FLUHMANN

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 018/C/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DA SAÚDE.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Barrinha, 10 de maio de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

CPF: 002.717.838-26 RG: 11.018.341- SSP / SP

Data de Nascimento: 04/10/1958

Endereço residencial completo: Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini,
nº 75, Vila Recreio

E-mail institucional: gabinete@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@barrinha.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 99166-0217

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26 RG: 11.018.341- SSP / SP

Data de Nascimento: 04/10/1958

Endereço residencial completo: Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini,
nº 75, Vila Recreio

E-mail institucional: gabinete@barrinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

E-mail pessoal: gabinete@barrinha.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 99166-0217

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JOAO FLUHMANN

Cargo: Empresária

CPF: 327.941.268-49 RG: 4.160.761-2 SSP-SP

Data de Nascimento: 23/08/1943

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 674, Centro,
Guariba/SP.

E-mail institucional: ewc713@gmail.com

E-mail pessoal: ewc713@gmail.com

Telefone(s): (16) 32511140

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____